

TERMO DE EMISSÃO DE TOKENS

Pelo presente **Termo de Emissão de Tokens**, as partes a seguir identificadas:

GEO FOREST TOKEN, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.052.371/0001-73, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Guilherme Vilagelim de Souza, doravante denominada simplesmente “GEO FOREST TOKEN”;

K R PRODUÇÃO FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.318.469/0001-48, representada por seu sócio-administrador Ramiro Rafael Fernandez, doravante denominada simplesmente “KR FLORESTAL”;

Considerando que:

A **KR FLORESTAL** é legítima proprietária da área denominada Lote Conceição, com 1.800 hectares, situada entre os municípios de Atalaia do Norte e Benjamim Constant/AM;

A **GEO FOREST TOKEN** possui tecnologia e metodologia própria para tokenização de ativos digitais ESG do tipo RWA, especialmente vinculados à conservação de florestas;

O projeto denominado GFT 01 - Lago do Jatimana, com início em 01 de janeiro de 2025 e término previsto em 31 de dezembro de 2035, é uma iniciativa conjunta para monetização de serviços ecossistêmicos através da emissão e comercialização de tokens digitais ESG;

Resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a emissão e comercialização de até 18.000 tokens digitais ESG, sob a sigla GFT01, cada um representando 1 hectare conservado por 1 ano, lastreados na propriedade Lote Conceição, conforme descrito no projeto GFT-01 Lago do Jatimana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TOKENIZAÇÃO E CUSTÓDIA

A **GEO FOREST TOKEN** será responsável pela tokenização da área, utilizando georreferenciamento e blockchain, e pela custódia e minting dos tokens através de smart contracts públicos (ERC-721 ou equivalente), emitidos de forma anual ao longo de 10 anos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMERCIALIZAÇÃO DOS TOKENS

A comercialização dos tokens será realizada pela GEO FOREST TOKEN por meio da plataforma própria (<https://geoforesttoken.io>) e marketplaces especializados. A venda será realizada para investidores qualificados e oferta pública direta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor unitário de cada token será de USD 737,00, totalizando uma arrecadação estimada de USD 13.266.000,00 ao longo de 10 anos, conforme descrito no projeto GFT 01 - Lago Jatimana.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

A KR FLORESTAL terá direito a 60% (sessenta por cento) do valor líquido arrecadado com a comercialização dos tokens correspondentes ao ano recorrente, desde que cumpridas as metas de conservação, a serem comprovadas pelos relatórios trimestrais de monitoramento ambiental.

A GEO FOREST TOKEN terá direito a 30% (trinta por cento) do valor líquido arrecadado com a comercialização dos tokens, para custear as despesas operacionais, incluindo infraestrutura tecnológica, emissão dos tokens, auditorias, marketing, manutenção da plataforma e suporte às atividades logísticas do projeto.

Os 10% (dez por cento) remanescentes do valor líquido arrecadado serão destinados à constituição e manutenção de um Fundo de Fomento a Projetos Sustentáveis, voltado ao apoio a iniciativas socioambientais na área do projeto GFT 01 – Lago do Jatimana. Esse fundo será gerido pela GEO FOREST TOKEN, com a anuência formal da KR FLORESTAL, que deverá aprovar previamente os critérios de elegibilidade e seleção dos projetos sustentáveis apoiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA KR FLORESTAL

Compete à KR FLORESTAL:

- Manter a área conservada durante os 10 anos de vigência do projeto;
- Permitir auditorias ambientais e visitas técnicas;
- Participar do plano de sustentabilidade e do programa de prevenção contra incêndios e ocupações ilegais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA GEO FOREST TOKEN

Compete à GEO FOREST TOKEN:



- Emitir e comercializar os tokens conforme metodologia própria;
- Garantir a transparência e rastreabilidade por meio de blockchain;
- Realizar auditorias e validações externas dos dados ambientais;
- Produzir relatórios e fornecer dados de campo quando solicitado
- Distribuir os recursos conforme metas atingidas e ciclos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, encerrando-se em 31 de dezembro de 2035, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

Em caso de quebra contratual por qualquer das partes, especialmente no que se refere ao descumprimento das obrigações de conservação da área, emissão e comercialização de tokens ou repasses financeiros, o presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação formal com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação da parte inadimplente.

§1º – No caso de rescisão motivada por descumprimento da KR FLORESTAL, esta se obriga a restituir integralmente os valores recebidos a título de tokens correspondentes aos anos futuros não executados, devidamente corrigidos monetariamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a notificação formal da GEO FOREST TOKEN.

§2º – No caso de rescisão motivada por descumprimento da GEO FOREST TOKEN, a empresa compromete-se a indenizar a KR FLORESTAL pelas perdas decorrentes da paralisação das atividades, respeitado o limite proporcional aos tokens já emitidos e vendidos.

§3º – A rescisão contratual não exime as partes da responsabilidade de prestação de contas e conclusão dos relatórios técnicos pendentes relativos ao período de vigência efetiva do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As partes elegem o foro da comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo poderá ser assinado eletronicamente com validade jurídica;
- Integra este documento o projeto GFT 01 - Lago do Jatimana, em sua versão mais atualizada;



- As partes reconhecem que este documento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do CPC.

Manaus, 01 de julho de 2025.

GEO FOREST TOKEN S.A.

Representante: Guilherme Vilagelim

Cargo: Diretor Executivo



K R PRODUÇÃO FLORESTAL LTDA

Representante: Ramiro Rafael Fernandez

Cargo: Sócio-Administrador

